

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2305.01/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.**

## **ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2305.01/2018**

Aos doze dias de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018), às 08h:20min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2305.01/2018**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ**, e processo nº. 2305.01/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS:**

**01. F. S. MARQUES DA COSTA – ME:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, contrato de prestação de serviço com o responsável técnico e Certidão Negativa de Falência sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a e por apresentar declarações expedidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3.).

**02. CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME:** por não apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, por não apresentar CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador, em desacordo com o item 4.2.6.a.2 e por não apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (item 4.2.6.c).

**03. AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:** por não apresentar CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador, em desacordo com o item 4.2.6.a.2.

**04. F. AIRTON VICTOR – ME:** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, incompatível com o objeto da licitação.

**05. PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI:** por não apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



e Agronomia – CREA (item 4.2.5.b.2.3); por não apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (item 4.2.6.c) e por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b.

**06. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o item 4.2.6.a.2.

**HABILITADAS:** 01. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 02. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI – EPP; 03. STAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; 04. F J DE MATOS NETO – ME; 05. J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 06. RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07. J. V. MARTINS ENGENHARIA – ME; 08. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI; 09. FRANCISCO L. RIPARDO – ME; 10. C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 12 de junho de 2018.

*D'Avila de Araújo Vasconcelos*  
D'Avila de Araújo Vasconcelos

**Presidente**

*José Francisco do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos

**Membro**

*Ana Cleane P. Gomes*  
Ana Cleane Pedro Gomes

**Membro**